## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 170/2022

"Declara vacância de cargo público por aposentadoria, e dá outras providências."

#### O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, e;

Considerando o disposto na Lei 453/1990, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Barra do Mendes e;

Considerando que o(a) servidor(a) VALNEIR ABREU NEIVA, matrícula sob nº 0123, Professora, Nível I, Classe A, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Barra do Mendes, conforme ato de nomeação nº 42/97;

Considerando que o(a) servidor(a) EVALDO NEVES MACHADO, matrícula sob nº 0150, Vigia, Nível Fundamental, Classe A, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Barra do Mendes, conforme ato de nomeação nº 219/97;

Considerando que o(a) servidor(a) JOSE AMILTON CUSTODIO MENDONCA, matrícula sob nº 1183, Auxiliar Operacional, Nível Fundamental, Classe A, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Barra do Mendes, conforme Termo de Posse de 23 de fevereiro de 2011;

Considerando que todos os servidores estatutários do município de Barra do Mendes são regidos pela Lei Municipal nº 453/1990;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Considerando que o artigo 35 da Lei Municipal nº 453/1990 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando que o Inciso V do artigo 35 da Lei Municipal nº 453/1990 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor público;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo sob nº 0002/2022 as folhas nº 3 e 4, ANEXO ID 0009 e 0009v, onde atesta que o(a) servidor(a) VALNEIR ABREU NEIVA está aposentado(a), conforme beneficio nº \*\*\*.930.263-\*;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo sob nº 0003/2022, as folhas nº 3, ANEXO ID 0015, onde atesta que o(a) servidor(a) EVALDO NEVES MACHADO está aposentado(a), conforme beneficio nº \*\*\*.280.461-\*;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo sob nº 0004/2022, as folhas nº 3, ANEXO ID 0020, onde atesta que o(a) servidor(a) JOSE AMILTON CUSTODIO MENDONCA está aposentado(a), conforme benefício nº \*\*\*.132.778-\*:

Conside<mark>rando q</mark>ue, com as referi<mark>das inf</mark>ormações, os servidores VALNEIR ABREU NEIVA, EVALDO NEVES MACHADO E JOSE AMILTON CUSTODIO MENDONCA enquadram-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

Considerando os princípios de Legalidade e Publicidade da Administração Pública, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

PREFEITURA

RESOLVE: Capital da Amizade

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor Nível I, ocupado pelo(a) servidor(a) VALNEIR ABREU NEIVA, CPF sob nº \*\*\*.395.570-\*\*, matrícula nº 0123, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal nº 453/1990.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

### Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de Vigia, ocupado pelo(a) servidor(a) EVALDO NEVES MACHADO, CPF sob nº \*\*\*.715.785-\*\*, matrícula nº 0150, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal nº 453/1990.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Operacional, ocupado pelo(a) servidor(a) **JOSE AMILTON CUSTODIO MENDONCA**, CPF sob nº \*\*\*\*.412.855-\*\*, matrícula nº 1183, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal nº 453/1990.

Art. 4º - A Secretaria de Finanças, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde deverão proceder com os pagamentos que, por ventura, sejam de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 5° - Após o cumprimento do artigo anterior, deverá os servidores constante nos artigos 1°, 2° e 3° serem retirados da folha de pagamento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes 09 de maio de 2022

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SIMÃO RODRIGUES FRANCA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JHANDER ANDERSON DE SOUSA MOURA CHEFE DE SETOR PESSOAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba